



**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 169/2022**

**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS:** Aquisição de dieta e suplemento alimentar para distribuição gratuita de paciente não atendido pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo com Processo Judicial enviado para cumprimento da Prefeitura Municipal de Cajamar

- 1. Período para apresentação da proposta: de 13/09/2022 a 16/09/2022**
- 2.** A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

**MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>

**3. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 4.1.** O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.
- 4.2.** O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



## TERMO DE REFERÊNCIA DE DIETA ENTERAL/SUPLEMENTO/NUTRICIONAL

### 1 – OBJETO

Aquisição de dieta e suplemento alimentar para distribuição gratuita de paciente não atendido pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo com **Processo Judicial** enviado para cumprimento da Prefeitura Municipal de Cajamar.

#### **MODALIDADE**

**Compra direta, Menor Preço**

**FORMA DE CONTRATAÇÃO: Aquisição**

### 2 - JUSTIFICATIVA

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas. A SMS/Cajamar para atendimento de demandas dos munícipes de Cajamar que por ventura não forem atendidos em seus pedidos junto à Secretaria de Saúde do Estado ou Ações Judiciais que necessitam da dieta/alimento/suplemento prescrito por médico ou nutricionista, garantindo o tratamento ou sua continuidade, evitando o agravamento da doença e o atendimento integral, efetivo e igualitário.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO



ITEM/COD	DESCRIPTIVO DO ITEM	UNID.	QTIDADE
<b>001</b> <b>02.01.03234</b>	Dieta balanceada, uso enteral ou oral, aspecto físico líquida, polimérica, 1,5 Kcal/ml, 17 a 20% proteína, até 30% lipídeos, fonte carboidrato maltodextrina e/ou xarope de milho, mínimo 20g/L de fibras solúveis e insolúveis com no mínimo 10g/l de FOS, osmolaridade até 400mOsm/L, isenta de lactose, sacarose e glúten, aplicação desnutrição moderada a grave com necessidade calórica elevada, associada ou não à restrição hídrica, TNE prolongada e regularização do trânsito intestinal, apresentação sistema fechado 500ml ou 1000ml. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado, apresentar documentação.	Mililitro	<b>180.000</b>
<b>002</b> <b>02.01.03244</b>	<b>Nutrini Energy Multi Fiber 200ml</b> - Dieta balanceada, tipo uso enteral ou oral, aspecto físico líquida, polimérica, 1,5Kcal/ml, 10 a 11% proteína, 40% lipídeos, 100% maltodextrina, osmolaridade até 345mOsm/L, volume até 700ml para atingir 100% IDR vitaminas e minerais, isenta de lactose, sacarose e glúten, aplicação crianças com desnutrição moderada a grave com necessidade calórica elevada, associada ou não à restrição hídrica, Sabor baunilha ou neutro. Apresentação 200ml. AÇÃO JUDICIAL. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste, apresentar documentação pertinente.	Mililitro	<b>36.000</b>
<b>003</b> <b>02.01.03251</b>	Suplemento nutricional, aspecto físico líquido, tipo uso pronto para consumo via oral, 1,5Kcal/ml, 9 a 11% proteína, até 41% lipídeo, com sacarose, 2 a 3g/200ml de fibras, osmolaridade até 440mOsm/L, isento de lactose e glúten, aplicação crianças com necessidades nutricionais aumentadas e regularização do trânsito intestinal, sabores diversos, apresentação em torno de 250 ml. Deverá apresentar registro no órgão competente/ANVISA e quando dispensado deste, apresentar documentação pertinente.	Mililitro	<b>190.000</b>

Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências:



a) dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de "PRIMEIRA QUALIDADE".

b) caso os produtos cotados sejam desconhecidos da contratante, eles serão avaliados pela equipe de apoio quanto à qualidade e rendimento, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

c). Com garantia de no mínimo 6 meses.

#### **4 – Entrega**

Aquisição entrega única.

#### **5 – LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Cajamar:

**Av. Tenente Marques, 3.780 – Portais (Polvilho) – CEP 07790-740 - Cajamar/SP**

A entrega dos produtos deverá acontecer no horário de segunda à sexta-feira das 08:00 às 15:00h à Av.: Tenente Marques, 3780 Polvilho.

#### **6 – PRAZO DE ENTREGA**

Tendo a empresa vencedora 5 dias para a entrega com validade de no mínimo 12 meses.

#### **7 – VALIDADE**

Validade de no mínimo 12 meses.

#### **8 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;  
Observar todo o conteúdo disposto no presente termo de referência, especialmente o disposto no item Condições de Fornecimento;  
Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;  
Entregar os produtos conforme solicitação da SMS/Cajamar no prazo e formas ajustados;  
Os itens termo lábeis, no momento da entrega, deverá o fornecedor comprovar mediante equipamento calibrado e planilha de monitoramento do veículo, a temperatura do produto.

#### **São obrigações do Município de Cajamar**

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados no item 4.1;  
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;  
Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas as exigências do presente termo, do edital e anexos e da Ata de Registro de Preços;  
Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como, comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

### **9 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários.  
Os materiais/produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade entre as especificações do edital e seus anexos no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.



Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **10– RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PREÇOS**

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da Ficha Orçamentária nº 389

Os parâmetros para aferição dos preços referentes à aquisição pretendida deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 6053/2019, em especial ao § 1º do artigo 2º, publicado na edição nº 027, do Diário Oficial do Município em 12/06/19.

#### **10– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a entrega dos produtos adquiridos.

#### **11– PENALIDADES**

Dispositivo legal: Art.3, I e 7º da Lei n.10.520/02 e artigo 86 da Lei 8666/93.

**- Multas:**

- Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco



décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

- O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

- A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

- O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

- Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

- As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

**Patrícia Haddad**  
**Secretário Municipal de Saúde**